

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 251^a Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de novembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

considerando a gestão das ações de saúde indígena é responsabilidade do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), com a participação das secretarias estaduais e municipais de saúde.

considerando que o tema central da 5^a Conferência Nacional de Saúde Indígena **“Subsistema de Atenção Saúde Indígena e o SUS: Direito, Acesso, Diversidade Atenção Diferenciada”** gerou valiosos debates e propostas durante as etapas locais, distritais para serem discutidos na etapa nacional.

considerando a atenção básica em saúde deve acontecer nas aldeias e que é preciso dispor de estruturas, recursos, pessoal e logística para garantir, no próprio território, ou em uma região de referência, o acesso integral e resolutivo para os problemas de saúde de média e alta complexidade.

Recomenda ao Ministério da Saúde:

Definir estratégias imediatas de articulação entre as Secretarias do Ministério da Saúde, e demais órgãos do Governo Federal, com objetivo de promover:

1. Serviços de media e alta complexidade de qualidade conforme legislação vigente.
2. Fortalecimento do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI como espaço de construção do Subsistema e SUS.
3. Acesso para todos os indígenas aos serviços de saúde de qualidade.
4. Política Pública de Estado específica para os povos indígenas.
5. A realização da Conferencia Nacional dos Povos Indígenas para tratar os temas que afetam a vida das populações indígenas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 251^a Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de novembro de 2013.